

PARECER CONTROLE INTERNO

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 192/2022/ADM

MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 9/2023-004FUNDEB

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE PLOTAGEM COM ADESIVOS EM VINIL (CONFEÇÃO E APLICAÇÃO DE RECORTE ELETRÔNICO EM VINIL) EM VEÍCULOS PERTENCENTES À FROTA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA.

Vem a exame desta Controladoria o presente Processo Administrativo nº 192/2022/ADM, modalidade Pregão Eletrônico 9/2023-004FUNDEB, requisitado **FUNDO DE MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO- FUNDEB**, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ sob o nº 28.469.469/0001-93, cujo objeto é “Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de plotagem com adesivos em vinil (confecção e aplicação de recorte eletrônico em vinil) em veículos pertencentes à frota da Secretaria Municipal de Educação e Cultura”, sendo instruído pela autarquia requisitante e pela Comissão de Licitação, conforme especificações técnicas constantes no Edital e seus Anexos e demais documentos juntados.

Dessa forma, o presente parecer tem como objetivo a análise técnica inicial do feito, verificando se os procedimentos que precederam à realização da contratação foram dotados de legalidade, respeitando os princípios da Administração Pública.

Além disso, visa avaliar a proposta vencedora e sua conformidade com os preceitos do Edital, das Leis nº 8.666/1993, nº 10.520/02 e demais dispositivos jurídicos pertinentes, com ênfase nos parâmetros da regularidade fiscal e trabalhista e demonstrações contábeis, para comprovação de exequibilidade de uma futura contratação.



O processo foi devidamente autuado, protocolado e numerado, contendo ao tempo desta apreciação 285 laudas reunidas em um único volume. Ademais, o presente processo administrativo foi instruído com os seguintes documentos:

- Ofício n° 690/2022, com data de 30 de novembro de 2022, solicitando autorização para realização do Processo Licitatório (fls. 02);
- Documento de Oficialização de Demanda- DOD (fls. 03 a 04);
- Solicitação de Despesa n° 20221130006 (fls. 05);
- Abertura de Licitação Pública (fls. 06);
- Instauração do Processo Administrativo (fls. 07);
- Despacho ao Departamento de Compras e Serviços (fls. 08);
- Resultado de Cotações de Preço (fls. 09 a 20);
- Mapa de cotação de preços- preço médio (fls. 21);
- Resumo de cotação de preços – menor valor (fls. 22);
- Resumo de cotação de preços – valor médio (fls. 23);
- **Despacho** Pedido de Dotação Orçamentária (fls. 24);
- **Despacho** Resposta ao Pedido de Dotação Orçamentária (fls. 25);
- Termo de Referência Especificações Mínimas e Quantitativos Estimados (fls. 26 a 39);
- Declaração de Adequação Orçamentária e Financeira (fls. 40);
- **Autorização** da Autoridade Competente (fls. 41);
- Autuação (fls. 42);
- Minuta de Edital e seus Anexos (fls. 45 a 109);
- **Parecer Assessoria Jurídica** conforme as folhas 111 a 112 com o seguinte teor: *“Portanto, considerando que o caso ora em análise, encontra-se perfeitamente adequado à lei. Bem como, toda a documentação e trâmites necessários foram observados, opinamos pela regularidade do PREGÃO ELETRÔNICO - PROCESSO N.º 9/2023-004FUNDEB, para que sejam produzidos seus efeitos legais. São os termos”.*
- **Parecer do Controle Interno** conforme as folhas 114 a 119, com a seguinte conclusão: Ante ao exposto, não vislumbro óbice ao prosseguimento da Minuta do Edital e seus respectivos anexos, referente ao PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 192/2022/ADM, Pregão Eletrônico n° 9/2023-004FUNDEB, devendo dar-se continuidade ao processo para fins de publicidade, observando-se, para tanto, os prazos e disposições legais atinentes à matéria, inclusive quanto a obrigatoriedade de publicação de referidos atos na imprensa oficial e Mural dos Jurisdicionados do TCM/PA.

- EDITAL PREGÃO ELETRÔNICO Nº 9/2023-004FUNDEB - PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 192/2022/ADM e seus anexos (fls. 120 a 184);
- Anexo I - Termo de Referência Especificações Mínimas e Quantitativos Estimados: **“2. DA JUSTIFICATIVA: 2.1. O objeto deste Termo de Referência justifica-se pela necessidade de Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de plotagem com adesivos em vinil (confeção e aplicação de recorte eletrônico em vinil) em veículos pertencentes à frota da Secretaria Municipal de Educação e Cultura.**
 - 2.2.** A Secretaria Municipal de Educação e Cultura adquiriu recentemente 05 (cinco) veículos destinados ao transporte de alunos pertencentes a rede municipal de ensino.
 - 2.3.** A plotagem e aplicação de adesivos são essenciais para identificação externa dos veículos pertencentes à frota municipal, garantindo a circulação destes com total transparência.
 - 2.4.** Justifica-se a contratação de serviços de plotagem para que possa ser feita a identificação de veículos públicos municipais, permitindo maior transparência dos serviços públicos, identificação e fiscalização da população, do uso dos veículos públicos.
 - 2.5.** A natureza do objeto que se pretende contratar por meio deste processo licitatório é comum, nos termos do parágrafo único, do art. 1º, da Lei 10.520, de 2002 pois seu padrão e qualidade pode ser objetivamente definido no edital por meio de especificações usuais de mercado.
 - 2.6.** Os serviços a serem contratados enquadram-se nos pressupostos do Decreto nº 9.507, de 2018, constituindo-se em atividades materiais acessórias, instrumentais ou complementares à área de competência legal do órgão licitante, não inerentes às categorias funcionais abrangidas por seu respectivo plano de cargos.
 - 2.7.** A prestação dos serviços não gera vínculo empregatício entre os empregados da Contratada e a Administração, vedando-se qualquer relação entre estes que caracterize pessoalidade e subordinação direta”. Conforme as folhas 155;
- Extrato de Publicações na Imprensa Oficial (fls. 185 a 187);
- Resumo de Licitação (fls. 188 a 189);
- Proposta Registrada (fls. 190 a 196);
- Ata de Proposta (fls. 265 a 266); Ata Parcial (fls. 267 a 273); Suspensões do Processo (fls. 274); Ranking do Processo (fls. 275); Vencedores do Processo (fls. 276); Ata de Proposta Readequadas

(fls. 277); Relatório de Proposta Comercial Definitiva (fls. 278); Ata Final (fls. 279 a 285).

DA HABILITAÇÃO DA EMPRESA VENCEDORA

Documentos de habilitação da empresa **G M F COMERCIO E SERVICOS LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o n° 47.657.207/0001-05, conforme documentos acostados no presente processo:

- Proposta de Preços (fls. 198 a 199); Contrato Social de Sociedade Limitada G M F COMERCIO E SERVICOS LTDA e suas alterações (fls. 200 a 209); Documentos Pessoais do Socio (fls. 210 a 211); CNPJ e QSA (fls. 212 a 215); FIC (fls. 216 a 218); SIAT (fls. 219 a 220); Certidões conforme o Edital (fls. 221 a 228); Certidão Simplificada Digital (fls. 229 a 230); Certidão Especifica Digital (fls. 231 a 233); Alvará (fls. 234); Licença Sanitária (fls. 235); Balanço Patrimonial – exercício 2021 (fls. 236 a 243); Atestado de Capacidade Técnica (fls. 244 a 249); Proposta de Preço Readequada (fls. 250 a 251); Confirmação da Autenticidade das Certidões (fls. 252 a 259); Certidões Atualizada (fls. 260 a 264).

Desta feita, o objeto deste processo administrativo em relação a empresa G M F COMERCIO E SERVICOS LTDA, perfaz o valor total de R\$ 13.482,00 (Treze Mil e Quatrocentos e Oitenta e Dois Reais).

DA REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA

Avaliando a documentação apensada, restou comprovada a regularidade fiscal e trabalhista das empresas licitantes, ademais, a comprovação de Regularidade Fiscal e Trabalhista é pré-requisito para celebração de contratos com a Administração Pública, incluindo os respectivos termos aditivos oriundos dos contratos.

Ressaltamos, como medida de cautela, quanto à necessidade de manutenção das condições de habilitação acima denotadas quando da formalização dos pactos contratuais decorrentes da contratação ora em análise, bem como durante todo o curso da execução do objeto contratual.

DA CONCLUSÃO

Ante ao exposto, não vislumbro óbice ao prosseguimento do PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 192/2022/ADM modalidade Pregão Eletrônico n° 9/2023-004FUNDEB devendo dar-se continuidade ao processo para fins de publicidade e formalização de Contrato, observando-se, para tanto, os prazos e disposições legais atinentes à matéria, inclusive quanto a obrigatoriedade de publicação de referidos atos na imprensa oficial e Mural dos Jurisdicionados do TCM/PA.

À apreciação da Controladora Geral do Município

Tucumã – Pará, 16 de fevereiro de 2023.

ADRIELY RIBEIRO DA SILVA SANTOS

Controladora Geral do Município (UCI)
Decreto n ° 007/2021



PARECER FINAL DE REGULARIDADE DO CONTROLE INTERNO

A Sra. **ADRIELY RIBEIRO DA SILVA SANTOS**, responsável pelo Controle Interno do Município de Tucumã - Pará, nomeada nos termos do **Decreto n° 007/2021**, declara, para os devidos fins junto ao Tribunal de Contas dos Municípios do Estado do Pará, nos termos do §1º, do art. 11 da RESOLUÇÃO N° 11.410/TCM, de 25 de fevereiro de 2014, que analisou integralmente o Processo Administrativo n° 192/2022/ADM, modalidade Pregão Eletrônico n° 9/2023-004FUNDEB, tendo por objeto a “Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de plotagem com adesivos em vinil (confeção e aplicação de recorte eletrônico em vinil) em veículos pertencentes à frota da Secretaria Municipal de Educação e Cultura”, em que é requisitante o **FUNDO DE MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO- FUNDEB** com base nas regras insculpidas pela Lei n° 8.666/93 e demais instrumentos legais correlatos, pelo que declara, ainda, que o referido processo se encontra:

Revestido de todas as formalidades legais, nas fases de habilitação, julgamento, publicidade e contratação, estando apto a gerar despesas para a municipalidade;

Revestido parcialmente das formalidades legais, nas fases de habilitação, julgamento, publicidade e contratação, estando apto a gerar despesas para a municipalidade, com as ressalvas enumeradas no parecer de controle interno, encaminhado como anexo;

Revestido de falhas de natureza grave, não estando apto a gerar despesas para a municipalidade, conforme impropriedades ou ilegalidades enumeradas no Parecer de Controle Interno, encaminhado como anexo.

Declara, por fim, estar ciente de que as informações aqui prestadas estão sujeitas à comprovação por todos os meios legais admitidos, sob pena de crime de responsabilidade e comunicação ao **Ministério Público Estadual**, para as providências de alçada.

Tucumã – Pará, 16 de fevereiro de 2023.

Responsável pelo Controle Interno:

ADRIELY RIBEIRO DA SILVA SANTOS
Controladora Geral do Município (UCI)
Decreto n° 007/2021

